



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispí

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Fone:(14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.171/2.024 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, junto ao Orçamento Programa Vigente do Município, e da outras providências.”

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial aos dispositivos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal No. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento programa vigente do município, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Lei nº 1.432/2024 para criar a programação orçamentária abaixo:

1 – Unidade Orçamentária: 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0009.2.198 = Desp.Custeio/A.Prim/Em.27960008-Dep.Alexandre Leite

Categoria Econômica: 33.90.30.00 = Material de Consumo

Fonte de Recurso: (5) Transferências e Convênios Federais

Código de Aplicação: 800.0032 - Desp.Custeio/A.Prim/Em.27960008-Dep.Alexandre Leite

Valor: R\$ 150.000,00

Categoria Econômica: 33.90.39.00 = Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recurso: (5) Transferências e Convênios Federais

Código de Aplicação: 800.0032 - Desp.Custeio/A.Prim/Em.27960008-Dep.Alexandre Leite

Valor: R\$ 50.000,00

Art. 2º – O presente crédito, será coberto com recursos provenientes de:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Fone:(14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EMENDA – na importância de R\$ 200.000,00, junto ao Ministério da Saúde, Emenda n. 27960008, do Deputado Alexandre Leite, nos termos do inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Decreto nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete